

Ofício nº. 0228/2022-SEMINFRA

Paragominas (PA), 16 de fevereiro de 2022.

Ao
Exmº. Sr. João Lucídio Lobato Paes
M. D.: Prefeito Municipal de Paragominas
Nesta

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

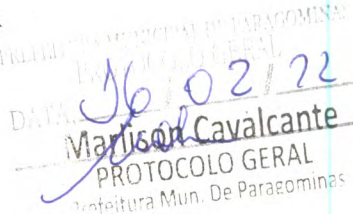
Solicitamos a V. Exª., autorização para a abertura de Processo Administrativo, para realização de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, mediante **Ata de Registro de Preços**, para eventual contratação de empresa jurídica para execução dos **SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) P/ APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, a fim de atender os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses.

Segue em anexo o projeto básico com as seguintes peças técnicas (projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, planilha orçamentária resumida, planilha orçamentária sintética, cronograma físico-financeiro, relatório de composição de custos de serviços, composições analíticas com preço unitário, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, composição do BDI, composição de encargos sociais, declaração de compatibilidade de preços e quantitativos, carteira profissional de Thiago Ribeiro de Oliveira e solicitação de despesa).

Atenciosamente,


Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em 21/02/22
Assinatura do Recebedor


ACHILLES AUGUSTO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura


DATA: 16/02/22
Marilson Cavalcante
PROTOCOLO GERAL
Prefeitura Mun. De Paragominas



PROJETO BÁSICO

**SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO
BETUMINOSO USINADO À QUENTE) P/ APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS
DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO
PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS**



PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO:

1.1- O presente projeto básico tem como objetivo a contratação de empresa especializada de Engenharia com acervo técnico acerca dos referidos objetos, afim de execução dos **SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) P/ APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, obedecendo rigorosamente projeto elaborado pela Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, bem como, suas especificações técnicas e quantitativos e serviços/obras previstos na planilha orçamentária. A contratação dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A malha urbana asfaltada do município de Paragominas tem aumentado consideravelmente devido as constantes obras de infraestrutura realizadas pelo município. Vale ressaltar que o alto índice pluviométrico da região amazônica geram manutenções constantes e periódicas do tipo tapa-buracos e eventualmente panos de recuperação. Em virtude da impossibilidade de quantificação e previsibilidade das atividades inerentes aos serviços proposto tomou-se como parâmetro para aferição do mesmo as informações existentes no SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento), onde consta a quantidade de 232,93km de vias urbanas asfaltadas no município de Paragominas e o consumo médio da referida atividade realizadas nos últimos 08 (oito) anos, conforme planilha em anexo.

Com a média de consumo de 500,00ton de massa asfáltica por mês e considerando a aplicação para 12 meses temos como valor final o consumo de 6.000,00ton de massa. Mas para este pleito projetou-se uma quantidade de 500,00ton/mês, em virtude do aumento da demanda.

2.2 - A contratação para estes serviços encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 - DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1- Composta pela descrição dos serviços/obras, bem como os quantitativos previstos em planilha para os serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ.

Thiago Ribeiro de Oliveira
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 002/2021 e 015/2021
SEMINFRA/PMP

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1 - Os serviços/obras deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pela Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 4.2 - A execução dos serviços/obras só poderá começar após emissão da ordem de serviço e autorização conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 4.3 - A execução dos serviços/obras deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.
- 4.4 - Nenhum serviço/obra será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.
- 4.5 - Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.
- 4.6 - todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.
- 4.7 - Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 4.8 - Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 4.9 - Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 4.10 - Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 4.11 - A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no item nº 10 (critério de medição) à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 - Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 5.2 - Receber o serviço/obra do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e



Thiago Ribeiro de Oliveira
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 002/2021 e 015/2021
SEMINFRA/PMP

especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.3 - Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços, nomeados através de Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal.

5.4 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

5.5 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.

5.6 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7 - Paralisar os serviços/obras quando da segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

5.8 - Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA:

6.1 - Deverá se verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de R\$ 5.337.487,75 (cinco milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura

7 - ESTIMATIVA DE CUSTOS:

7.1 - O custo estimado foi calculado com base em projeto/levantamento elaborado e orçado pelo Técnico da Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, para realização dos serviços, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo do SINAPI/Dezembro de 2021 e SEDOP/Setembro de 2021.

7.2 - Sobre os custos foram aplicados 28,82 % de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas.

7.3 - Planilha Padrão de Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais Desonerado: Horista = 87,48% e Mensalista = 47,94%.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1 - Os serviços/obras serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato nos órgãos oficiais de publicidade, a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 12 (doze) meses.

9 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO:

9.1 - Os serviços/obras deverão ser executados, de acordo com o cronograma físico financeiro e demanda da Secretaria Mun. de Infraestrutura, podendo haver ajustes para se adequar à demanda dos serviços.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.1 - A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo (tiques de apropriação/pesagem da massa), devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura (SEMINFRA);

10.2. - Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.

10.3 - A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Iniciada a execução dos serviços pactuados no Contrato de Empreitada por Preço Global, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pela Contratante, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços, conforme cronograma físico financeiro acostado aos projetos básico.

11.1.1 - Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Contratante.

11.2 - O pagamento dos serviços prestados a Contratante, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no contrato administrativo.

11.3 - É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de Quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade, sendo: Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da sede ou do domicílio do

licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente na forma da lei da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT vigente.

11.4 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, por etapa da execução dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro, medido e atestado pelo fiscal dos serviços e após ser atestada pela fiscalização da Contratante, a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma e no Edital Convocatório.

11.5 - O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução dos serviços (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo relacionada e ainda o "checklist" para recebimento de faturas de serviços.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

11.7 - De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação da Controladoria Geral do Município, da situação de regularidade da contratada.

11.8 - Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Contratante.

12 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 - Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

Thiago Ribeiro de Oliveira
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 002/2021 e 015/2021
SEMINFRA/PMP

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

13.2 - O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor Thiago Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 1.123.802, nomeado através da Portaria nº 002/2021, datada de 24 de fevereiro de 2021 e Publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

13.3- Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

13.3.1 - Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

13.3.2 - Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

13.3.3 - Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14 - DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, DA LEI Nº 8.666/93):

14.1 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região, dentro de seu prazo de validade, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro ambiental. No caso de licitantes domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA na data de apresentação da proposta.

14.2 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região, dentro de seu prazo de validade, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro

civil ou arquiteto e engenheiro ambiental. No caso de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA na data de apresentação da proposta.

14.3 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de engenharia civil.

14.3.1 - A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025/2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA:

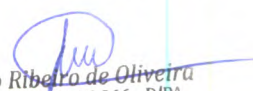
14.3.2 - Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverá ser destacada, na Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestados, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, devendo constar Certidão de Acervo Técnico CAT do engenheiro civil ou arquiteto, comprovando a execução de Serviços de Usinagem e Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) p/ aplicação nos Serviços de Correção de Pavimento (Tapa-Buraco/Panos) no Perímetro Urbano da Sede do Município:

14.3.3 - O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação.

14.3.4 - Declaração indicando o **nome, CPF e número do registro no CREA/CAU** dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços do objeto desta licitação.

14.3.5 - Os responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa.

14.3.6 - A comprovação do vínculo empregatício dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:



Thiago Ribeiro de Oliveira
Eng.º Civil CREA 16.066 - D/PA
Superintendente de Obras
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas

- a) cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;
- b) será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- c) quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do **CREA/CAU** ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

14.3.7 - No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

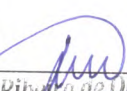
14.4 - A Resolução 1.121/2019 da CONFEA permite ao profissional seja responsável técnico por mais de duas empresas. Isto porque, assim como outros profissionais, o responsável técnico de engenharia, arquitetura e agronomia tem limite de carga de trabalho e horário, já que não pode estar em vários lugares ao mesmo tempo, na fiscalização e acompanhamento dos serviços.

14.5 - Declaração, do(s) responsável(is) técnico (s), detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pelo serviço e que se compromete(m) em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado.

14.6 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentar um (01), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, com assinatura reconhecida quando se tratar de atestado de pessoa privada relativo à execução de serviços de engenharia civil.

- a) Parcelas de maior relevância, que devem constar no atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante

Item	Objeto/Serviços	Unid.	Quant.	Percentual a ser comprovado
01	Serviços de Usinagem e Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) p/ aplicação nos Serviços de Correção de Pavimento (Tapa-Buraco/Panos) no Perímetro Urbano da Sede do Município.	Ton	6.000,00	50%


Thiago Ribeiro de Oliveira
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 002/2021 e 015/2021
SEMINFRA/PMP

civil ou arquiteto e engenheiro ambiental. No caso de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA na data de apresentação da proposta.

14.3 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de engenharia civil.

14.3.1 - A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA:

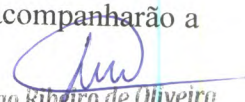
14.3.2 - Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverá ser destacada, na Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestados, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, devendo constar Certidão de Acervo Técnico CAT do engenheiro civil ou arquiteto, comprovando a execução de Serviços de Usinagem e Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) p/ aplicação nos Serviços de Correção de Pavimento (Tapa-Buraco/Panos) no Perímetro Urbano da Sede do Município:

14.3.3 - O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação.

14.3.4 - Declaração indicando o **nome, CPF e número do registro no CREA/CAU** dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços do objeto desta licitação.

14.3.5 - Os responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa.

14.3.6 - A comprovação do vínculo empregatício dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:



Thiago Ribeiro de Oliveira
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 002/2021 e 015/2021
SEMINFRA/PMP

14.7 - Comprovar licenciamento Ambiental de usina de asfalto, conforme legislação, nos termos do Acórdão 6047/2015-TCU-2º- CAMARA.

a) Declaração de que a massa asfáltica (cbruq) será produzida no município, em conformidade com os parâmetros de temperatura especificados na norma técnica n. 031/2004-es.

b) Declaração da empresa licitante que disponibilizará laboratório de ensaios tecnológicos, próprio ou de terceiros, aptos à análise e comprovação da boa qualidade do cbruq e conformidade com as especificações técnicas que embasam o projeto básico

14.8 – Comprovar licenciamento ambiental dos fornecedores de materiais básicos (areia e seixo).

14.9 - Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a execução do objeto, com a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido.

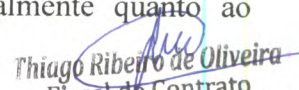
14.10 - No dia da abertura da licitação deverá ser apresentada pela empresa uma Declaração de Visita Técnica expedida pela Licitante, constando o nome e o CNPJ da empresa, ratificando que o responsável técnico da empresa possui pleno conhecimento do objeto/serviços a serem realizados/executados, a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.

14.11 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

14.12 - Certificado de Regularidade Cadastral, concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, comprovando o Cadastro Técnico Federal da proponente, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 24/03/2014, e legislação correlata.

15 - DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1 - A Declaração de visita técnica expedida pelo licitante em papel timbrado da empresa, deverá conter o nome e o CNPJ da empresa informando sua visita no local dos serviços, demonstrando amplo conhecimento dos mesmos a serem realizados/executados, das características geoclimáticas regionais e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de máquinas, equipamentos e mão-de-obra,


Thiago Ribeiro de Oliveira
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 002/2021 e 015/2021
SEMINFRA/PMP

a) A mencionada Declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local dos serviços e suas redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo qualquer tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certame;

15.2 - A visita técnica deverá ser realizada ou não pelo responsável técnico da empresa, que executará os serviços, na qual apresentará a certidão de regularidade e quitação com o CREA/CAU-PA, como responsável técnico da empresa, juntamente com o engenheiro da Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, através de agendamento no órgão acima, até o terceiro dia útil anterior a abertura do certame;

15.3 - É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado, uma vez que os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela proponente;

15.4 - No dia da abertura da licitação poderá ser apresentada também pela empresa uma Declaração de Visita Técnica expedida pela Licitante, constando o nome e o CNPJ da empresa, ratificando que o responsável técnico da empresa possui pleno conhecimento dos serviços a serem realizados/executados;

15.5 - A Declaração de Visita Técnica fará parte dos documentos de habilitação, e sua não inclusão, tornará o licitante inabilitado, não podendo prosseguir no certame.

16 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

16.1 - A Proposta de Preço deverá conter:

a) Preço unitário e global de cada item, fixo e irrevogável dos serviços e fornecimento, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, deverá também disponibilizar em mídia (formato Excel) a proposta final das planilhas solicitadas no subitem “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”;

b) Orçamento desonerado constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país;

c) Cronograma físico-financeiro, que indicará o início e o término dos serviços;

d) Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Gráficos;

e) Composição de custos unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os valores adotados para os encargos sociais e BDI.

f) Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados

Luiz
Níngio Ribeiro de Oliveira
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 002/2021 e 015/2021
SEMIFRA/PMP

no modelo.

g) Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais aplicadas, sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo do projeto básico.

16.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

16.3 - O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

17 - DA GARANTIA:

17.1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

a) Execução

- O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de entrega designado pela SEMINFRA. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.

- Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante demanda dos serviços apresentados ao longo do referido contrato e autorizados pela SEMINFRA.

- A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.

- Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização

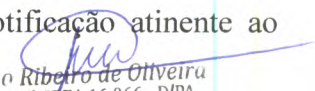
1.2 - MATERIAIS A EMPREGAR

a) Condições Gerais

- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente às especificações.

- O emprego de qualquer dos materiais básicos relacionados, estará sujeito à Fiscalização, que decidirá sobre a sua utilização, face às NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos credenciados.

- A Empreiteira se obriga a retirar do canteiro das obras, todo e qualquer material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de quarenta e oito horas, a contar da notificação atinente ao assunto.



Thiago Ribeiro de Oliveira
Eng.º Civil CREA 16.066 - DIPA
Superintendente de Obras
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas

- Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração da especificação de qualquer material, este somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da FISCALIZAÇÃO.

1.3 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

- Compete à prestadora a realização de testes que demonstrem a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - A contratada receberá a programação dos serviços/obras por meio de “Requerimento”, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para este fim.

18.2 - Os valores unitários máximos de cada item da planilha orçamentária não deverão ultrapassar os valores orçados em planilha.

Paragominas/Pa, 10 de fevereiro de 2022.



Thiago Ribeiro de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 16066D/PA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Thiago Ribeiro de Oliveira
Engº. Civil CREA 16.066 - D/PA
Superintendente de Obras
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas